

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

PROCESSO RL 100/2024

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se acha aberto o processo de contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC”), disponível no sítio eletrônico <https://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br>, bem como no Diário Oficial da União do dia 07/05/2025.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em **20/05/2025 às 9h**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e o início da disputa de preços será às **9h30**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste em registro de preços, consignado em Ata, para a eventual contratação de empresa especializada em criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos, para a elaboração de quatro tipos de materiais institucionais (vídeos) distintos para o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**”, e será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de**

atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá à cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. CRENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-e”

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A.:

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil S.A., através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-729-0001 para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59 do dia 20/05/2025.

4.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 20/05/2025.

4.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30 do dia 20/05/2025.

4.2. As empresas participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o modelo Anexo II, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

4.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema eletrônico, em tela específica, contendo todas as informações solicitadas e corretamente preenchida. Não serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, carimbo do CNPJ, e-mail ou qualquer outro elemento que possa identificar a empresa proponente.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. A proposta de preços deverá conter o valor unitário e total ofertado, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.7.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme o Termo de Referência – ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.12. As empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.13. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos

lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observado o intervalo mínimo entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como “prorrogação automática”.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.2.1. Não será aceita proposta com ausência de preço para quaisquer um dos itens que componha o lote da disputa.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do **ANEXO II, somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro**, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Número da agência de conta bancária;
- f) Preço unitário e total (para todos os itens do LOTE) e total da proposta, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.6.3. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Licitações-e, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realinhada proporcionalmente com o desconto concedido na etapa de lances, especificando os valores para todos os itens arrematados, conforme modelo de proposta, Anexo II deste Edital, assinada eletronicamente ou digitalizada.**

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos relativos à habilitação da empresa participante previstos neste edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta sob pena de inabilitação.**

7.2. O não cumprimento do envio dos documentos relativos à habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.3. A empresa participante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro no órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital, ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do **CBC**, sendo facultado ao **CBC** convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 10, § 5º, do RCC do **CBC**.

7.3.3. **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste

processo de contratação. Para a comprovação referente ao lote a licitante deverá comprovar a execução da parcela de maior relevância, ou seja, no mínimo quinze vídeos de 1 a 5 minutos, com produção, filmagem e edição.

7.3.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 10, IV, “e” do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo III** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante arrematante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico licitação pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. **Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.**

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do **CBC**, através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao **CBC** o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, a empresa participante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, **conforme a Minuta constante do Anexo IV** deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CBC**, desde que ocorra motivo justificado.

9.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços e durante sua validade, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.

9.3. O **CBC** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

9.3.1. A Área de Contratações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico.

9.4. O Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico não comporta adesões de outros órgãos e entidades.

9.5. É facultado ao **CBC**, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o **CBC** a contratar, facultando-se a realização de seleção específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do quanto previsto no art. 25, § 5, do RCC do CBC, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

9.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado, com

base no Art. 25, § 5º do RCC do CBC, por igual período, mediante decisão fundamentada.

9.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CBC** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.10. O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.11. Quando o preço de mercado se mostrar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **CBC** poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.11.1. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição 9.11, "II", o CBC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não confirmar o recebimento, ou não atender a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CBC, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 35 do RCC do CBC; ou

- V. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor.

9.12.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas condições 9.12, "I", "II" e "IV" será formalizado por despacho do CBC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo de contratação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

10.12. O objeto deste processo de contratação será fornecido nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral das obrigações mencionadas na Ata de Registro de Preços, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante **do Anexo IV**.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado, observando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item anterior deste edital.

11.4. O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CBC** com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal, com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item “11.2.” deste Edital.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do **CBC**.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta da Ata de Registro de

Preços conforme **Anexo IV**.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do **CBC** bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 45 do RCC do **CBC**.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do **CBC**, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

- a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis

anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do **CBC** para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra “b)”, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do **CBC** e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.licitacoes-e.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

15. DA INTEGRALIDADE DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

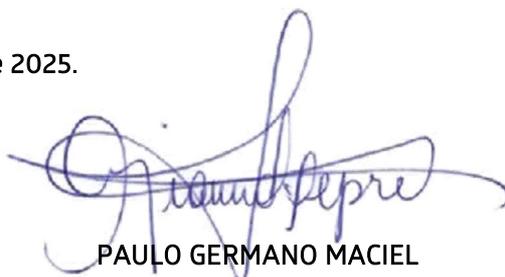
Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Campinas, 06 de maio de 2025.



PAULO GERMANO MACIEL

PRESIDENTE DO CBC

P.P. GIANNA LEPRE E SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos, para a elaboração de quatro tipos de materiais institucionais (vídeos) distintos para o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo período de 12 meses:

- **Tipo 1:** Vídeo institucional com captação de imagens *in loco* (quantidade máxima de 2 vídeos ao ano).
- **Tipo 2:** Vídeos institucionais sem captação de imagens (quantidade máxima de 15 vídeos ao ano).
- **Tipo 3:** Vídeos curtos sem captação de imagens (quantidade máxima de 30 vídeos ao ano).
- **Tipo 4:** Vídeo institucional no formato de “quadro branco” (quantidade máxima de 2 vídeos ao ano).

2. Justificativa

2.1. O Comitê Brasileiro de Clubes – CBC é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar atividades de formação de atletas na busca do alto rendimento, destinatário de recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias previstos na Lei nº 13.756/2018, na forma do seu Programa de Formação de Atletas, responde pela Política de Formação de Atletas Olímpicos no país, juntamente com os Clubes Formadores de Atletas; assim, em continuidade ao planejamento estabelecido e às ações previstas para atendimento às suas atividades finalísticas, a Gerência de Esportes, Comunicação e Tecnologia, necessita reestruturar as atividades de comunicação interna e externa, buscando no mercado recursos tecnológicos que auxiliem na difusão e na transparência das ações desenvolvidas pelo CBC.

2.2. Nesse sentido, o CBC, para atender à sua missão de apoiar a formação de atletas por meio dos Clubes, necessita de vídeos institucionais para promover suas ações, fortalecer a imagem da organização, disseminar informações relevantes, e engajar seus públicos-alvo. O CBC busca utilizar esses vídeos em campanhas institucionais, eventos e ações de comunicação direcionadas a seus associados, parceiros e à sociedade.

2.3 Além disso, os vídeos são fundamentais para ampliar a visibilidade do **Programa de Formação de Atletas**, que visa massificar a prática esportiva e revelar novos talentos no cenário

nacional. A produção de vídeos institucionais é fundamental para garantir que as mensagens sejam claras, dinâmicas e impactantes, aumentando a acessibilidade e a capacidade de atração de públicos diversos.

2.4 Dessa forma, a criação de materiais audiovisuais contribui para o cumprimento dos objetivos estratégicos do CBC, como o fortalecimento da sua marca e imagem, a promoção de suas iniciativas junto aos Clubes Formadores, e o suporte ao desenvolvimento de novos atletas de alto rendimento.

2.5 Justifica-se a utilização do Registro de Preços na contratação de vídeos institucionais, pela imprevisibilidade de quantidade exata de vídeos necessários ao longo do período contratual, dado que a demanda poderá variar de acordo com as necessidades institucionais, bem como diante da nova proposta de marketing deste Comitê. Assim o registro de preços permite maior flexibilidade e eficiência na gestão de recursos, uma vez que o quantitativo pode ser ajustado, não comprometendo assim a planejamento orçamentário.

2.6 Pretende-se também que o procedimento seja processado através de lote único, no intuito de garantir a comunicação e padronização dos vídeos institucionais, assegurando a uniformidade na identidade visual e na mensagem transmitida pela instituição. Além disso, o procedimento facilita a administração da contratação, proporciona maior controle, traz segurança na divulgação das informações e ainda gera economia de escala, visto a Ata de Registro de Preços e contratação de um único fornecedor para todos os serviços, o que simplifica processos de fiscalização e execução contratual.

3. Descrição dos Serviços e Regime de Execução

3.1 O Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) contratará, através de registro de preços, uma empresa especializada para produzir 4 (quatro) tipos de vídeos institucionais, sendo a quantidade máxima total de 49 vídeos, por um período de 12 meses, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência. **A produção incluirá vídeos com e sem captação de imagens in loco, vídeos curtos e vídeos em formato “quadro branco”, solicitados sob demanda e mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a qual será enviada pela Área de Contratações do CBC à Empresa Proponente vencedora.** A entrega dos vídeos será realizada conforme solicitado pelo CBC, de acordo com as necessidades estratégicas e campanhas da organização. Os vídeos serão solicitados por demanda, dentro do período de 12 meses, conforme o valor registrado na Ata de Registro de Preços, com possibilidade de

acumulação de solicitações de um mês para o outro, conforme a necessidade do CBC.

3.1.1 A EMPRESA PROPONENTE deverá disponibilizar equipe com produtor(a), iluminador(a), operadores(as) de câmeras, editor(es) e demais profissionais técnicos nas quantidades ideais necessárias à execução dos serviços contratados.

3.2 A EMPRESA PROPONENTE se compromete a ceder ao CBC, para arquivo próprio, todo material bruto de imagens captadas para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

3.3 A EMPRESA PROPONENTE deverá ter um minucioso controle de qualidade a cumprir com relação ao som gravado, à imagem filmada, à edição proposta e aos arquivos disponibilizados de modo a assegurar que nenhuma informação seja divulgada sem autorização, perdida, alterada ou incluída involuntariamente.

3.4 A EMPRESA PROPONENTE deve garantir que todos os vídeos com necessidade de locução, contenham narração humana profissional, podendo ser escolhida uma voz masculina ou feminina, conforme decisão e a critério do CBC. O uso de narração com inteligência artificial ou vozes robóticas será expressamente proibido.

3.5 Os vídeos deverão incluir planejamento, criação de roteiro, edição completa, efeitos gráficos, legendas, trilha sonora e, quando necessário, tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Legenda para Surdos ou Ensurdidos (LSE). Todos os materiais visuais e de áudio utilizados devem atender aos padrões de alta qualidade, assegurando que os vídeos sejam impactantes e apropriados para campanhas institucionais e promocionais do CBC.

3.6 A duração e a quantidade dos vídeos estimados no item 4 deste Termo de Referência serve apenas de subsídio à empresa participante para efeito de formulação de sua proposta de preço, não constituindo qualquer compromisso futuro, por parte do CBC, no sentido de solicitar a execução da quantidade total estimada.

4. Especificações Técnicas e Vigência da Ata

4.1 Tipo 1 – Vídeo com captação de imagens *in loco* (quantidade mínima de 1 vídeo e máxima de 2 vídeos ao ano):

- **Duração:** Cerca de 7 minutos.

- **Objetivo:** Apresentar eventos, ações, informações institucionais ou campanhas específicas com captação de imagens.
- **Serviços incluídos:**
 - planejamento e roteiro e/ou *storyboard* a partir de briefing do CBC;
 - direção e produção;
 - captação de imagens e depoimentos em Full HD; Full HD Ultra Wide ou Pró 5.0 (2Ka4K);
 - fornecimento de imagens e vídeos de bancos pagos e/ou gratuitos, quando necessário para compor o vídeo;
 - geração de efeitos de computação gráfica;
 - geração de caracteres;
 - tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Legenda para Surdos ou Ensurdidos (LSE);
 - legendagem (português);
 - seleção de imagens em movimento, componentes do arquivo do CBC;
 - seleção de fotos;
 - edição e finalização de imagens nos formatos solicitados;
 - criação e edição ou compra de trilha sonora;
 - mapa de produção, conforme planejamento acordado entre o CBC e a EMPRESA PROPONENTE;
 - disponibilidade de arquivo digital em mp4 e outras mídias para difusão do conteúdo;
 - edição completa com efeitos gráficos, legendas e trilha sonora;
 - gravação de locução humana profissional, com escolha de voz masculina ou feminina, conforme orientação do CBC.
- **Local de captação:** A definir conforme a necessidade do CBC, em território nacional observando os custos de transporte e hospedagens por parte do CBC, conforme item 5.3.1
- **Prazo de entrega:** Até 10 dias após a captação.

4.2 Tipo 2 – Vídeos sem captação de imagens (quantidade mínima de 5 vídeos e máxima de 15 vídeos ao ano):

Duração: Cerca de 5 minutos por vídeo.

- **Objetivo:** Vídeos institucionais com utilização de imagens de arquivo, gráficos, animações e narração para divulgação de campanhas, resultados e outros informes relevantes.
- **Serviços incluídos:**
 - planejamento e roteiro e/ou *storyboard* a partir de briefing do CBC;
 - direção e produção;
 - fornecimento de imagens e vídeos de bancos pagos e/ou gratuitos, quando necessário para

compor o vídeo;

- geração de efeitos de computação gráfica;
 - geração de caracteres;
 - tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Legenda para Surdos ou Ensurdidos (LSE);
 - legendagem (português);
 - seleção de imagens em movimento, componentes do arquivo do CBC;
 - seleção de fotos;
 - edição e finalização de imagens nos formatos solicitados;
 - criação e edição ou compra de trilha sonora;
 - mapa de produção, conforme planejamento acordado entre o CBC e a EMPRESA PROPONENTE;
 - gravação do produto final em mídias digitais (arquivos de vídeo ou dispositivos);
 - disponibilidade de arquivo digital em mp4 e outras mídias para difusão do conteúdo;
 - edição completa com efeitos gráficos, legendas e trilha sonora;
 - inserção de elementos gráficos, animações, trilha sonora e narração profissional;
 - locução: Gravação de locução humana profissional, com escolha de voz masculina ou feminina, conforme orientação do CBC.
- **Prazo de Entrega:** Até 7 dias após a aprovação do roteiro.

4.3 Tipo 3 – Vídeos curtos (quantidade mínima de 10 vídeos e máxima de 30 vídeos ao ano):

- **Duração:** Cerca de 1 minuto por vídeo.
- **Objetivo:** Vídeos curtos, com foco em mensagens rápidas e diretas sobre campanhas, eventos ou informes curtos, trilhas e outros.
- **Serviços Incluídos:**
 - planejamento e roteiro e/ou *storyboard* a partir de briefing do CBC;
 - direção e produção;
 - fornecimento de imagens e vídeos de bancos pagos e/ou gratuitos, quando necessário para compor o vídeo;
 - geração de efeitos de computação gráfica;
 - geração de caracteres;
 - tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Legenda para Surdos ou Ensurdidos (LSE);
 - legendagem (português);
 - seleção de imagens em movimento, componentes do arquivo do CBC;

- seleção de fotos;
- edição e finalização de imagens nos formatos solicitados;
- criação e edição ou compra de trilha sonora;
- mapa de produção, conforme planejamento acordado entre o CBC e a EMPRESA

PROPONENTE;

- gravação do produto final em mídias digitais (arquivos de vídeo ou dispositivos);
- disponibilidade de arquivo digital em mp4 e outras mídias para difusão do conteúdo;
- edição completa com efeitos gráficos, legendas e trilha sonora;
- gravação de locução humana profissional, com escolha de voz masculina ou feminina, conforme orientação do CBC.
- inserção de elementos gráficos, animações, trilha sonora e narração profissional.
- **Prazo de Entrega:** Até 3 dias após a aprovação do roteiro.

4.4 Tipo 4 - Vídeo institucional no formato "quadro branco" (quantidade mínima de 1 vídeo e máxima de 2 vídeos ao ano):

Este tipo de vídeo será produzido utilizando a técnica de "quadro branco", também conhecida como *whiteboard animation*. A produção deverá seguir as seguintes especificações:

- **Duração:** O vídeo deverá ter cerca de 6 minutos, a depender do conteúdo.
- **Animação:** Todo o conteúdo visual será animado com desenhos realizados em estilo de quadro branco, que aparecem conforme a narração progride. As animações devem ser dinâmicas, fluídas e sincronizadas como áudio.
- **Narração:** Deve-se incluir narração em português, com voz clara e adequada ao público-alvo, sincronizada com as animações. Locução humana profissional, com escolha de voz masculina ou feminina, conforme orientação do CBC.
-
- **Música e Efeitos Sonoros:** Será incluída uma trilha sonora de fundo leve, que não interfira na compreensão da narração. Efeitos sonoros podem ser usados para reforçar pontos importantes, sem sobrecarregar o vídeo.
- **Roteiro:** O conteúdo do vídeo será previamente roteirizado e aprovado pelo CBC, contendo as informações estratégicas e institucionais necessárias.
- **Identidade Visual:** Devem ser aplicadas as cores, fontes e logomarcas conforme o manual de identidade visual do CBC. A logomarca deve aparecer no início e no final do vídeo, com animação adequada.
- **Formato de Entrega:** O vídeo deve ser entregue em alta definição (HD), no formato MP4 ou outro formato acordado, compatível com as principais plataformas de vídeo e redes sociais.
- **Prazo de Entrega:** A EMPRESA PROPONENTE terá um prazo de até 20 dias para a entrega final

do vídeo após a aprovação do roteiro.

4.5 Quadro resumo dos vídeos, quantidades e valor referencial:

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Mínima Estimada no Ano	Quantidade Máxima Estimada no Ano	VALOR DE REFERÊNCIA	
				unitário	Total
01	<p>TIPO 1: VÍDEO INSTITUCIONAL COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS <i>IN LOCO</i>.</p> <p>DURAÇÃO: CERCA DE 7 MINUTOS. OBJETIVO: APRESENTAR EVENTOS, AÇÕES, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS OU CAMPANHAS ESPECÍFICAS COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.</p>	1 UNIDADE	2 UNIDADES	R\$ 17.099,87	R\$ 34.199,74
02	<p>TIPO 2: VÍDEOS INSTITUCIONAIS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.</p> <p>DURAÇÃO: CERCA DE 5 MINUTOS POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DE ARQUIVO, GRÁFICOS, ANIMAÇÕES E NARRAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, RESULTADOS E OUTROS INFORMES RELEVANTES.</p>	5 UNIDADES	15 UNIDADES	R\$ 7.001,75	R\$ 105.026,25
03	<p>TIPO 3: VÍDEOS CURTOS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.</p> <p>DURAÇÃO: CERCA DE 1 MINUTO POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS CURTOS, COM FOCO EM MENSAGENS RÁPIDAS E DIRETAS SOBRE CAMPANHAS, EVENTOS OU INFORMES CURTOS, TRILHAS E OUTROS.</p>	10 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$ 4.321,52	R\$ 129.645,60
04	<p>TIPO 4: VÍDEO INSTITUCIONAL NO FORMATO DE "QUADRO BRANCO".</p> <p>ESTE TIPO DE VÍDEO SERÁ PRODUZIDO UTILIZANDO A TÉCNICA DE "QUADRO BRANCO", TAMBÉM CONHECIDA COMO WHITEBOARD ANIMATION. A PRODUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DURAÇÃO: O VÍDEO DEVERÁ TER CERCA DE 6 MINUTOS, A DEPENDER DO CONTEÚDO.</p>	1 UNIDADE	2 UNIDADES	R\$ 12.849,81	R\$ 25.699,62
TOTAL DO LOTE				R\$ 294.571,21	

4.5.1 As quantidades máximas constantes nas tabelas acima correspondem ao estimado para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, não se constituindo em nenhuma obrigação a contratação pelo CBC durante este período.

4.6 A vigência da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. Da apresentação da proposta

5.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta comercial, considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços).

5.2 O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de “MENOR PREÇO POR LOTE” e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1 A empresa participante deverá atentar que, para participar de um lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.

5.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, equipamentos, seguros, taxas, deslocamento dentro da cidade de Campinas/SP ou até a sede do CBC, logística ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

5.3.1 Nos preços ofertados não estarão incluídas as despesas de deslocamento terrestre (fora da cidade de Campinas/SP) e aéreas, bem como hospedagens, quando necessárias e demandadas pelo CBC. Todas essas despesas correrão por conta do CBC, ficando acertado entre as partes, que a empresa se comprometerá a enviar, para as atividades que envolvam deslocamento e hospedagem, uma equipe de no máximo 2 (duas) pessoas.

5.3.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. Qualificações e experiência da EMPRESA PROPONENTE

6.1 A EMPRESA PROPONENTE deverá possuir em seu quadro técnico, profissionais certificados

e com experiência comprovada em soluções para criação, produção e finalização de vídeos institucionais;

7. Propriedade intelectual e uso de imagem

7.1 A EMPRESA PROPONENTE cederá, de forma definitiva ao CBC, automaticamente, todos os direitos sobre criações intelectuais, protegidas por Direito de Autor (Lei nº 9.610/98 e Decreto nº 57.690/66 e demais normas vigentes), garantindo a titularidade da obra ao CBC.

7.2 As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

7.3 As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

7.4 A EMPRESA PROPONENTE deverá cumprir todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, inclusive as normas de direitos autorais sobre todo material utilizado para a confecção dos vídeos, como imagens, trilhas sonoras, locução e outros.

7.5 Todos os direitos (autorais, de imagem, etc.) envolvidos na produção dos vídeos serão transferidos, antecipadamente, ao CBC, que deles poderão usar e dispor da forma que entender pertinente. A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove a cessão ou aquisição legal de direitos de imagem de todas as pessoas e materiais visuais utilizados nos vídeos, garantindo a conformidade com as normas de propriedade intelectual vigentes.

8. Do sigilo

Sobre sigilo na produção dos vídeos institucionais:

8.1 A EMPRESA PROPONENTE é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

8.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a EMPRESA PROPONENTE e seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgarem nenhum assunto tratado na prestação dos serviços contratados.

9. Das obrigações do CBC

São obrigações do CBC:

9.1 Comunicar à EMPRESA PROPONENTE sobre a data de elaboração de cada vídeo com um prazo de antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a fim de viabilizar a preparação da logística do serviço a ser prestado;

9.2 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial apresentada;

9.3 Comunicar à EMPRESA PROPONENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou arquivo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar, através da Área de Comunicação do CBC, o cumprimento das obrigações da EMPRESA PROPONENTE;

9.5 Efetuar pagamento à EMPRESA PROPONENTE de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial.

9.6 O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA PROPONENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 O CBC realizará reuniões, previamente agendadas, em todas as etapas, e o procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias até sua aprovação definitiva, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega da edição do vídeo institucional.

9.8 Todas as etapas previstas neste Termo de Referência serão acompanhadas por colaboradores da Área Comunicação do CBC, designados para dirimir dúvidas e orientar à EMPRESA

PROPONENTE acerca do conteúdo e do enfoque do material a ser produzido.

9.9 Após o recebimento provisório, o CBC examinará o vídeo original. Havendo aprovação, será conferido ao objeto o recebimento definitivo. Caso sejam constatadas imperfeições, a empresa será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste Termo de Referência, adequar ou substituir o material em desacordo.

10. Da forma de pagamento

10.1 O CBC efetuará o pagamento à EMPRESA PROPONENTE em parcelas mensais, de acordo com os serviços e/ou vídeos efetivamente solicitados, executados e concluídos no respectivo mês, considerando o fechamento mensal. O pagamento será realizado somente após o ateste de conformidade e recebimento dos serviços pelo Fiscal designado.

10.2 O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

10.3 Para a execução do pagamento, a EMPRESA PROPONENTE deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

10.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA PROPONENTE a ser informado na Nota Fiscal/Fatura, ou através de boleto bancário, observando-se o prazo estabelecido no item 10.2.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CBC, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA PROPONENTE, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da EMPRESA PROPONENTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do

Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

10.6 O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da EMPRESA PROPONENTE, deverá ser enviado via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, assim como para o endereço compras@cbclubes.org.br.

10.7 Nas Notas Fiscais emitidas, deverá conter de forma sucinta a descrição dos "Serviços de criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos institucionais", assim como a informação "Processo RL 100/2024."

10.8 Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o CONTRATANTE observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

11. Obrigações da EMPRESA PROPONENTE

São obrigações da EMPRESA PROPONENTE:

11.1 A EMPRESA PROPONENTE deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega de objetos e serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.3 A empresa PROPONENTE executará as captações de imagens com equipamentos profissionais de alta performance e tecnologia; devendo oferecer ao CBC as soluções mais atuais, eficientes e completas em criação, produção e finalização de vídeos institucionais, com extensões digitais que possam ser carregadas em diferentes equipamentos ou redes de transmissão audiovisual;

11.4 A empresa PROPONENTE fornecerá o original do vídeo institucional por arquivo (com extensão acessível a todos os stakeholders e público externo) e dispositivos e mídias digitais (links, hd, pendrive) em reunião realizada entre representantes do CBC e da EMPRESA PROPONENTE.

11.5 A EMPRESA PROPONENTE se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados por profissionais que componham o quadro de pessoal da EMPRESA PROPONENTE, habilitados e treinados para a execução dos serviços pretendidos.

11.6 A EMPRESA PROPONENTE não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de seu trabalho.

11.7 Será permitida a subcontratação, desde que autorizada previamente pelo CBC. Entretanto, neste caso, a EMPRESA PROPONENTE será a única responsável pelo objeto deste Termo de Referência.

11.8 Não serão considerados empregados do CBC, sob nenhuma hipótese, os funcionários e/ou subcontratados da EMPRESA PROPONENTE que prestarem os serviços discriminados neste Termo de Referência.

11.9 A EMPRESA PROPONENTE ficará obrigada a desenvolver o roteiro do vídeo com base nas instruções a serem fornecidas pela Área de Comunicação do CBC.

11.10 A EMPRESA PROPONENTE ficará obrigada a fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários como, locações, contratações de atores e locutores, caso necessário, montagens de cenários, captação de imagens internas e/ou externas, aquisições em bancos de imagens e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa produção do vídeo institucional, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações.

11.12 A EMPRESA PROPONENTE conduzirá os trabalhos de filmagem, direção, produção, pós-produção e edição do material a ser gravado, dentre outras providências necessárias à perfeita execução dos serviços.

11.13 A EMPRESA PROPONENTE observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência de 05 (cinco) dias úteis, o material ou arquivos com avarias ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC;

11.15 A EMPRESA PROPONENTE comunicará o CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e em sua propositacomercial;

11.17 A EMPRESA PROPONENTE deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, canal de atendimento para prestar suporte à equipe de fiscalização do CBC.

12. Prazos de entregas

12.1 A empresa terá prazos diferenciados, contados da data de solicitação do CBC, para execução do serviço e para apresentar a edição final ao CBC para aprovação:

- **Tipo 1:** Vídeo institucional com captação de imagens *in loco* (01 vídeo ao ano). Até 10 (dez) dias após a captação.
- **Tipo 2:** Vídeos institucionais sem captação de imagens (12 vídeos ao ano). Até 07 (sete) dias após aprovação do roteiro.
- **Tipo 3:** Vídeos curtos (24 vídeos ao ano). Até 03 (três) dias após aprovação do roteiro.
- **Tipo 4:** Vídeo institucional no formato de “quadro branco” (1 vídeo ao ano). Até 20 dias para a entrega final do vídeo após a aprovação do roteiro

12.2 Durante este prazo, deverão ser realizadas reuniões para análise e aprovação das etapas de criação do vídeo:

a) roteiro baseado em resumo desenvolvido pelo CBC;

b) seleção de locutor(es);

- c) material selecionado em banco de imagens, bem como cenas captadas pela empresa;
- d) trilha sonora;
- e) edição e finalização do vídeo.

12.3 Todas as etapas previstas no item acima deverão ser previamente aprovadas pelo CBC, e no procedimento serão feitas as alterações necessárias até a sua aprovação definitiva, sendo que, para as alterações, a EMPRESA PROPONENTE terá 1 (um) dia útil para a entrega da edição do vídeo.

12.4 As etapas previstas no item 12.1. serão acompanhadas por colaboradores da Área de Comunicação do CBC, designados para dirimir dúvidas e orientar a EMPRESA PROPONENTE acerca do conteúdo e do enfoque do material a ser produzido.

12.5 Após a aprovação da edição do vídeo, dentro do prazo previsto no item 12.2, caso não tenha alteração, a EMPRESA PROPONENTE deverá entregar, em até 3 (três) dias úteis, os arquivos em alta resolução.

13. Da garantia do serviço

13.1 A EMPRESA PROPONENTE deverá garantir a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses, contados da data da entrega de cada produto.

14. Da vigência da Ata de Registro de Preços

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser celebrado entre as partes, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um período, conforme Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			

Ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Ref. Processo de Contratação RL 100/2024

Apresentamos proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO E EDIÇÃO FINAL DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DISTINTOS PARA O CÔMITE BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, PELO PERÍODO DE 12 MESES - Processo de Contratação RL 100/2024, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do CBC.

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Mínima Estimada no Ano	Quantidade Máxima Estimada no Ano	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	TIPO 1: VÍDEO INSTITUCIONAL COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS IN LOCO. DURAÇÃO: CERCA DE 7 MINUTOS. OBJETIVO: APRESENTAR EVENTOS, AÇÕES, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS OU CAMPANHAS ESPECÍFICAS COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.	1 UNIDADE	2 UNIDADES	R\$	R\$
02	TIPO 2: VÍDEOS INSTITUCIONAIS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS. DURAÇÃO: CERCA DE 5 MINUTOS POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DE	5 UNIDADES	15 UNIDADES	R\$	R\$

	ARQUIVO, GRÁFICOS, ANIMAÇÕES E NARRAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, RESULTADOS E OUTROS INFORMES RELEVANTES.				
03	<p>TIPO 3: VÍDEOS CURTOS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.</p> <p>DURAÇÃO: CERCA DE 1 MINUTO POR VÍDEO.</p> <p>OBJETIVO: VÍDEOS CURTOS, COM FOCO EM MENSAGENS RÁPIDAS E DIRETAS SOBRE CAMPANHAS, EVENTOS OU INFORMES CURTOS, TRILHAS E OUTROS.</p>	10 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$	R\$
04	<p>TIPO 4: VÍDEO INSTITUCIONAL NO FORMATO DE "QUADRO BRANCO" .</p> <p>ESTE TIPO DE VÍDEO SERÁ PRODUZIDO UTILIZANDO A TÉCNICA DE "QUADRO BRANCO", TAMBÉM CONHECIDA COMO WHITEBOARD ANIMATION. A PRODUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>DURAÇÃO: O VÍDEO DEVERÁ TER CERCA DE 6 MINUTOS, A DEPENDER DO CONTEÚDO.</p>	1 UNIDADE	2 UNIDADES	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	

Observações:

- 1) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, exceto os custos apresentados no Termo de Referência que serão arcados pelo CBC- item 5.3.1.

- 2) Declaramos estar cientes de que os quantitativos constituem mera previsão dimensionada, não estando o CBC obrigado a realizá-las em sua totalidade e que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo de Contratação do CBC RL Nº 100/2024.
- 3) Prazo de validade desta proposta: 60 dias corridos, contados da data de assinatura.
- 4) Prazo e forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.

[cidade], de de 2025.

assinatura

Nome:

Cargo/Função:

Obs.: A empresa proponente deverá atentar que para participar de um LOTE é necessário apresentar preços para todos os itens do RESPECTIVO LOTE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2025

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 10, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de 2025, o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, sediado na Rua Açáí, nº 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e pelas disposições do Edital, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº **002/2025** homologado pela Autoridade Competente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC em ___/___/2025, **RESOLVE** registrar preços, consignado em Ata, para a eventual contratação de empresa especializada em criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos, para a elaboração de quatro tipos de materiais institucionais (vídeos) distintos para o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR

EMPRESA VENCEDORA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.1 Eventual contratação de empresa especializada em criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final de vídeos, para a elaboração de quatro tipos de materiais institucionais (vídeos) distintos para o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e a seguir delineados:

- **Tipo 1:** Vídeo institucional com captação de imagens *in loco* (quantidade máxima de 2 vídeos ao ano).
- **Tipo 2:** Vídeos institucionais sem captação de imagens (quantidade máxima de 15 vídeos ao ano).
- **Tipo 3:** Vídeos curtos sem captação de imagens (quantidade máxima de 30 vídeos ao ano).
- **Tipo 4:** Vídeo institucional no formato de “quadro branco” (quantidade máxima de 2 vídeos ao ano).

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Mínima Estimada no Ano	Quantidade Máxima Estimada no Ano	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	<p>TIPO 1: VÍDEO INSTITUCIONAL COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS IN LOCO.</p> <p>DURAÇÃO: CERCA DE 7 MINUTOS. OBJETIVO: APRESENTAR EVENTOS, AÇÕES, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS OU CAMPANHAS ESPECÍFICAS COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.</p>	1 UNIDADE	2 UNIDADES	R\$	R\$
02	<p>TIPO 2: VÍDEOS INSTITUCIONAIS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS.</p> <p>DURAÇÃO: CERCA DE 5 MINUTOS POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DE ARQUIVO, GRÁFICOS, ANIMAÇÕES E NARRAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, RESULTADOS E OUTROS INFORMES RELEVANTES.</p>	5 UNIDADES	15 UNIDADES	R\$	R\$

03	TIPO 3: VÍDEOS CURTOS SEM CAPTAÇÃO DE IMAGENS. DURAÇÃO: CERCA DE 1 MINUTO POR VÍDEO. OBJETIVO: VÍDEOS CURTOS, COM FOCO EM MENSAGENS RÁPIDAS E DIRETAS SOBRE CAMPANHAS, EVENTOS OU INFORMES CURTOS, TRILHAS E OUTROS.	10 UNIDADES	30 UNIDADES	R\$	R\$
04	TIPO 4: VÍDEO INSTITUCIONAL NO FORMATO DE "QUADRO BRANCO" . ESTE TIPO DE VÍDEO SERÁ PRODUZIDO UTILIZANDO A TÉCNICA DE "QUADRO BRANCO", TAMBÉM CONHECIDA COMO WHITEBOARD ANIMATION. A PRODUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DURAÇÃO: O VÍDEO DEVERÁ TER CERCA DE 6 MINUTOS, A DEPENDER DO CONTEÚDO.	1 UNIDADE	2 UNIDADES	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	

1.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

1.3. Todos os dispositivos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, seus Anexos, e, naquilo que for cabível, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.4. O pagamento será efetuado pelo CBC considerando as condições e prazos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência o qual integra esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um período, conforme Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital), e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicáveis.

3.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos;

3.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência de 05 (cinco) dias úteis, o material não aceito, com vícios ou defeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo RCC do **CBC**;

3.1.5. providenciar a retirada e devolução do material na sede do **CBC**, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Comitê, quando aplicáveis;

3.1.6. comunicar ao **CBC**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

3.1.7. manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação nº RL 100/2024.

3.1.8. não subcontratar o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

3.2. O **FORNECEDOR** fará constar nas Notas Fiscais apresentadas ao **CBC** o número do Processo de Contratação (Processo nº RL 100/2024), e o número do Pregão Eletrônico (nº 002/2025), acrescido da descrição detalhada do objeto fornecido.

3.3. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

4.1. A presente Ata não obriga o **CBC** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitado os termos do edital e do RCC do CBC, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

4.3. Realizar o pagamento ao **FORNECEDOR** em conformidade com os prazos estabelecidos na Clausula Decima Primeira do Edital, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes.

4.4. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos.

4.6. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na sede do **FORNECEDOR**.

4.8. Acompanhar e fiscalizar, através da Area de Comunicação, o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**.

4.9. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** junto à terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material e serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os fornecimentos, objeto da presente Ata, serão acompanhados e fiscalizados por funcionário(s) devidamente designado(s), o(s) qual(is) anotará(ão), em registro próprio, qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

5.2. O **FORNECEDOR** receberá a Autorização de Fornecimento, mediante envio de e-mail, data a partir da qual começa a contagem dos prazos de entrega e recebimento do objeto estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. Para todos os efeitos, a Autorização de Fornecimento equipara-se ao instrumento de contrato, e como tal será regido pelo edital, proposta comercial, Ata de Registro de Preços e RCC do CBC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da Ata exibe, neste ato, o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de vigência desta Ata, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, inclusive de administração, deslocamento, diárias e alimentação de seus funcionários são de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** beneficiário da Ata, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CBC** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença. **Não estão incluídos nos preços apresentados nesta Ata as despesas mencionadas no item 5.3.1 do Termo de Referência e que serão de responsabilidades do CBC.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e Autorização de Fornecimento caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. A pena prevista no inciso II do item 8.1 acima poderá ser aplicada cumulativamente, ou não, com as penas dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

§ 1º - Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CBC**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ao **FORNECEDOR**, quando este infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas.
- III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- IV. Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa do

FORNECEDOR, este não terá direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.

V. O descumprimento injustificado de prazos fixados na Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

VI. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VII. Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VIII. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento.

8.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o **FORNECEDOR** notificado da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

8.5. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CBC** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.7. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao **FORNECEDOR**.

8.8. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços serão notificados pelo **CBC** ao **FORNECEDOR** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. não retirar, ou não atender a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CBC**, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 35 do RCC do **CBC**.

9.1.5. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.4” será formalizado por despacho do **CBC**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. por razão de interesse público; ou

9.2.2. a pedido do **FORNECEDOR**.

9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

10.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da Ata é responsável direto pela execução do objeto da Autorização de Fornecimento e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CBC**, aos seus empregados, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência desta Ata de Registro de Preços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DESCONTOS

11.1. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CBC**, serão descontados do pagamento devido ao **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução desta Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento será disciplinada pela legislação Brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, de de 2025.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CBC

[razão social do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA]

[nome do representante legal do FORNECEDOR]

FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2025

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico RL nº 002/2025

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo [RCC](#) do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico RL nº 002/2025

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES- CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico RL nº 002/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2025

(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)